



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Álvaro Ramos, 157 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-190 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECRETO Nº 8261247 - DGRH-DDAA

SEI:TJPR Nº 0124888-33.2021.8.16.6000
SEI:DOC Nº 8261247

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 570/2022

Altera o Decreto Judiciário nº 717, de 16 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, observado o disposto na Resolução nº 6/2005, do Egrégio Órgão Especial,

CONSIDERANDO o contido no protocolizado sob nº 0124888-33.2021.8.16.6000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições do artigo 1º do Decreto Judiciário nº 717, de 16 de dezembro de 2021, na parte referente ao feriado do dia 28 de outubro de 2021 (sexta-feira) - Dia do Funcionário Público, devendo ser cumprido expediente normal de trabalho em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná na referida data.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Judiciário nº 717/2021, a fim de que passe a constar como suspenso o expediente em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná no dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira), em razão da transferência das comemorações alusivas ao dia 28 de outubro - Dia do Funcionário Público.

Art. 3º O Artigo 2º do Decreto Judiciário nº 717/2021 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica suspenso o expediente em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná nas datas abaixo, mediante a compensação de (01) uma hora por dia, sendo essa reposição realizada, no máximo, até três meses após a suspensão do expediente:

(...)

novembro: dia 1º(terça-feira).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO

Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 14/10/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8261247** e o código CRC **18E4B826**.